

DISCURSO POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DOS 181 ANOS DO DECRETO CRIADOR DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO

SPEECH ABOUT THE CELEBRATION OF THE 181ST YEAR OF THE DECREE WHICH
CREATED THE SÃO PAULO LAW SCHOOL

*Manuel Alceu Affonso Ferreira**

Permita-me, Senhor Diretor, sejam as minhas primeiras palavras voltadas ao registro da imensa honra e do profundo reconhecimento pela generosa indicação de um egresso da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo para, nesta data e nesta Casa, como orador oficial da solenidade, saudar a data que nos reúne e a todos emociona.

Cento e oitenta e um anos são hoje passados desde “*Carta de Lei de Criação dos Cursos Jurídicos de Olinda e São Paulo*”, de 11 de agosto de 1827, editada pelo primeiro imperador. A ambiência institucional era a da Constituição de 1824, a carta outorgada que, não obstante excluísse da capacitação eleitoral ativa aos menores de 25 anos, aos “*criados de servir*”, aos ex-escravos libertos, aos clérigos e a todos quantos não auferissem renda mínima anual de 100 mil réis (art. 92), também, e aí louvavelmente, exigia a promulgação de códigos, civil e criminal, “*fundados nas sólidas bases da Justiça e da Equidade*” e a implantação de centros de ensino superior nos quais fossem ministrados “*os elementos das Ciências, Letras e Bellas Artes*” (art. 179).

Substituíam-se assim Coimbra por São Paulo, o Mondego pelo Tamanduateí e pelo barulhento coaxar dos sapos que pululavam nestas cercanias. A idéia gerada na assembléia constituinte de 1823, dissolvida por D. Pedro I, finalmente tomava corpo e adquiria concretude, mercê dela fazendo reviver aquela São Paulo que, assim reduzida a certa modorra existencial, deixara de ser o ponto de partida das expedições aos sertões.

Não foi nada fácil a opção paulistana. Diziam os boquirrotos de então, nas conversas alcoólicas de tavernas esfumaçadas e certamente não perfumadas, que a escolha imperial fora influenciada pelos encantos e atrativos de D. Domitila de Castro Canto e Melo.

Tenha ou-não a Marquesa de Santos pressionado, com as indefensáveis doçuras do amor, a sensibilidade geográfica e o ânimo educacional de Sua Majestade, o fato é que, contrariamente à definição paulista, o então deputado José da Silva Lisboa, futuro Visconde de Cairu (e vejam que já à época os economistas erravam) manejava o antipático argumento de que se falava, na Paulicéia, o mais detestável dos dialetos, pelo que “*a mocidade do Brasil, fazendo aí os seus estudos, contrairia pronúncia muito desagradável*”.¹

* Ex-aluno desta Academia de Direito. Convidado especial do Professor Titular e Diretor Doutor João Grandino Rodas, nesta homenagem aos 181 anos de fundação dos cursos jurídicos do País.

Martim Francisco, irmão de José Bonifácio, reagiu para desabridamente vituperar escolhas outras: “*A Bahia, em que tenho ouvido falar, nunca eu a escolheria para isso. É a segunda Babilônia do Brasil, as distrações são infinitas e também os caminhos da corrupção. É uma cloaca de vícios*”.

Ao final, e na companhia de Olinda, São Paulo venceu. Preteridos os conventos do Carmo e de São Bento, o de São Francisco conquistou a honraria conferida pelo diretor José Arouche de Toledo Rendon, inaugurando-se solenemente a academia às 16.00 horas do 1º de março de 1828, com o discurso do primeiro professor, o lusitano José Maria de Avelar Brotero. Matriculados trinta e três alunos, anotou a imprensa contemporânea, nisso não titubeando em extravasar o invencível “machismo” tupiniquim, que para a solenidade foram convidadas, fazendo-se presentes, “*até muitas das principais senhoras desta cidade*”.²

De lá para cá, foram reduzidos ao silêncio os coaxos dos já sepultos batráquios; poluiu-se o Tietê; canalizou-se o Tamanduateí; sumiram as barbas à nazarena; ninguém mais acusa qualquer unidade da Federação de ser uma “*cloaca de vícios*”, ou de sediar o mais errático dos linguajares pátrios, até porque, gostemos ou não, atualmente as mais achavascadas e intoleráveis agressões ao vernáculo provêm do Planalto Central, da Capital da República.

Prosseguem, é certo, as comadrices e as maledicências paridas pelo etilismo, ainda que subtraídas, pela ditadura de sons metálicos e histéricos, à ambiência das “baladas” juvenis. Como também continuam, pela vontade divina e pela torcida dos humanos, os amores e os carinhos que, um dia, maviosamente embalaram imperadores e marquesas, rainhas e cocheiros.

Em todo esse tempo, com estas Arcadas à frente, os cursos jurídicos, com mais acertos e menos tropeços, lograram construir a cidadania nacional. A toda vez em que sentiram bater no peito a heróica pancada, os bacharéis deixaram a folha dobrada enquanto foram morrer.

Nos foros e nos parlamentos, nas presidências e nas governadorias, nas administrações governamentais e nas diretorias privadas, nas associações civis e nos debates institucionais, nas ruas e nas praças, na prosa e na poesia, os bacharéis generosa e ricamente serviram ao País e a seu povo.

Nesse longos e batalhados 66.065 dias transcorridos desde 11 de agosto de 1827, foram os nossos avoengos no bacharelismo que edificaram o Estado Democrático

¹ NOGUEIRA, José Luis de Almeida. *A Academia de São Paulo: tradições e reminiscências*. São Paulo: Centro Acadêmico XI de Agosto, 1956. v. 1, p. 25-26.

² TOLEDO, Roberto Pompeu de. *A capital da solidão: uma história de São Paulo das origens a 1900*. Rio de Janeiro: Ed. Objetiva, 2003. p. 316.

de Direito; a reverência à Constituição; o respeito aos valores do humanismo; o apego à liberdade de consciência, de religião, de expressão e de opinião; a devoção à isonomia; o horror à tirania de qualquer tintura e de qualquer relevo.

Exatamente por isso, para honrar esse passado de dignidade, é que agora mantemos um ideário idêntico, ainda que enfrentando adversidades inéditas. A prepotência de hoje, o desrespeito esrachado aos direitos individuais e coletivos, assumem novas feições: a feição da afronta ao sigilo e às prerrogativas da Advocacia; a feição dos julgamentos midiáticos que, atendendo às cobranças dos mais prestigiados noticiosos das televisões, transformam algemas em sentenças condenatórias transitadas em julgado; a feição dos linchamentos populares que desdenham o devido processo legal; a feição dos que arrogam para si o monopólio da moralidade e da decência, recebendo como galardão os holofotes do sensacionalismo; a feição das “operações” policiais que se tornaram tão monocordicamente freqüentes como o são as cirurgias nas amídalas infeccionadas; a feição dos “grampos” telefônicos que, banalizando a exceção, transmudaram os direitos da personalidade em coisa chinfrim e desprezível, nem sequer corando ao devassar a privacidade das comunicações de magistrados da Suprema Corte Brasileira, inclusive daquele que a preside.

Desde Carfânia, a primeira advogada romana, temos sido os edificadores da paz, do diálogo, da conciliação. Repelimos a violência e acreditamos nas virtudes persuasivas dos argumentos. Estamos convencidos de que os conflitos de interesses e as disputas, a interpretação das regras legisladas e a atribuição a cada um do que é seu, ou deva ser seu, traduz tarefa da jurisdição. Afrontados com a progressão geométrica das tentativas de tornar a instrução jurídica uma atividade empresária marcada pelo lucro, preocupa-nos a mercantilização que lança às urtigas padrões éticos e docentes mínimos; que faz proliferar, pelos desvios profissionais e pelas más-condutas, o contencioso disciplinar das corporações de classe; que inunda os tribunais com recursos ineptos e petições lacunosas, que cobre com vergonha pareceres toscos, denúncias inservíveis e sentenças atamancadas.

Certos de não ser ridículo o romantismo e não serem inócuos os devaneios teimamos em acreditar na essência e na imanência do espírito jurídico, este para o qual a moeda não representa o vetor central, aliás, nem o secundário.

Ainda ouvimos nestes corredores, entre tantos outros caminheiros ilustres, os saudosos e eruditos passos do Conselheiro Lafaiete, de Teixeira de Freitas, do Visconde de Ouro Preto, de João Mendes Jr., Waldemar Ferreira, Jorge Americano, Miguel Reale, Silvio Rodrigues, Alfredo Buzaid, Washington de Barros Monteiro, Moacyr Amaral Santos e José Frederico Marques.

José Bonifácio, “O Moço”, Martim Francisco, Joaquim Nabuco, o Barão do Rio Branco, Antônio Carlos, Borges de Medeiros, Antônio Prado, Prudente de Moraes,

Campos Salles, Rodrigues Alves, Wenceslau Braz e Ulysses Guimarães realizam a política em outras instâncias, talvez querendo convergir, sem hecatombes, as legiões de querubins e as tropas demoníacas.

Álvares de Azevedo, Castro Alves, Fagundes Varela, Raul Pompéia, Oswald de Andrade, Monteiro Lobato, Guilherme de Almeida, Eduardo Prado, Paulo Setúbal, os Júlios de Mesquita, pai e filho, Paulo Autran, e toda uma inextinguível grei de escritores, sociólogos, historiadores, poetas e artistas, perpetraram as suas linhas, declamações e falas para gáudio dos assistentes celestiais que, entusiasmados, lhes pedem o bis.

Plínio Barreto assinalou certa feita que, ao ser implantada a Academia do Largo de São Francisco, vigia no Brasil “*o analfabetismo integral da massa*”.³ Tenho dúvidas em que a assertiva do emérito advogado e cronista forense tenho perdido atualidade, hesitação essa que diuturnamente renovo ao me deparar com o apedeutismo face à História Nacional; com os “reality shows”; com a miséria intelectual da programação das emissoras de maior audiência; em suma, com a insistência no prestígio aos circos de nenhum ou de ralo conteúdo.

Saudando o ingresso do bacharel no cenário caboclo, Gilberto Freire dele afirmou ser a primeira voz a exaltar “*o trabalho do escravo, a ação criadora, brasileira, do proletariado negro, índio e principalmente mestiço na formação nacional*”.⁴ Os bacharéis deste século XXI não arriaram esses estandartes libertários; não içaram a bandeira branca para se renderem à arrogância e ao autoritarismo; não abandonaram as honradas trincheiras abertas por seus antecessores; nem esqueceram da lição de Rui no sentido de que “*A intolerância, ainda atenuada, polida, mansa, incruenta, é sempre a intolerância, a injustiça, a negação do Direito*”.⁵

É dizer, os 181 anos da experiência mostraram que os cursos jurídicos corresponderam aos anseios que os geraram. Mas essa quase bicentenária vivência não esgotou aquilo que das Faculdades de Direito se espera. Ante os novos desafios, agregados aos antigos que renitem em não se afastar, das escolas muito se está por receber. Não bastaram os contributos doutrinários, os arrazoados, a jurisprudência, as orações parlamentares, os opinamentos jornalísticos e os cárceres sofridos. Tampouco foram suficientes as resistências ao despotismo, ou a irresignação diante das iniquidades, ou os incessantes apupos aos indignos e aos traidores de nossas crenças.

³ Apud DEBES, Célio. Influência política e literária da Academia de Direito de São Paulo, no século XIX. In: *Cultura Paulista – Antologia 2005*. São Paulo: Imprensa Oficial, 2006. p. 53.

⁴ FREYRE, Gilberto. *Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento urbano*. São Paulo: Global, 2003. p. 717.

⁵ RIBEIRO, Luiz Rezende de Andrade. *Dicionário de conceitos e pensamentos de Rui Barbosa*. São Paulo: Edart, 1967. p. 207, n. 752.

Há mais pela frente, e não é pouco. Por exemplos, a depuração da Advocacia, com a intervenção mais ativa e eficiente dos seus mecanismos de fiscalização, tudo objetivando a trasmudar em normas vivas os preceitos da deontologia profissional; a melhoria qualitativa do Judiciário, credenciando-o como poder autônomo insubmisso à vassalagem e apto a exercer, de fato, a autonomia financeira que, de direito, a Constituição lhe reservou; a edificação de disciplinas e costumes políticos que, partindo de um maior rigor na seleção de candidatos, desagüem no emprego meticoloso dos dinheiros estatais; o resgate da seriedade nas instituições de ensino jurídico, de sorte a impedir a carnavalesca disseminação de cursos capengas que desfilam com os passistas da cobiça e os tamborins da avidez; o crescente investimento curricular na pesquisa dos novos ramos e institutos impostos à ciência do direito por uma sempre açodada tecnologia; o desenvolvimento nas relações de eticidade, lealdade e boa-fé entre os agentes forenses.

É tudo isso, mas não somente isso, aquilo que esperamos ver comemorado nos vindouros 181 anos. Nós aqui não estaremos, infelizmente... Mas estarão esta Casa, as suas reminiscências, as suas tradições e as suas glórias, a lembrarem aos sucessores que deles se cobrará, bem assim às gerações sucessivas, a fidelidade aos princípios regentes do legado cultural que receberão. Afinal, e insistindo, a cada heróica pancada a folha há de ser dobrada enquanto se vai morrer.

São Paulo, 11 de agosto de 2008.